



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº 005/2012

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, realizará Convite, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para a **ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO/TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, PCI (Prevenção Contra Incêndio), PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO e CADERNO DE ENCARGOS, SONDAÇÃO DO TERRENO e PROJETO DE FUNDAÇÕES, ORÇAMENTO e CRONOGRAMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (PORTE 1), NA RUA AEROPORTO S/Nº BAIRRO VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**. Os anexos contendo cronograma físico financeiro, projetos técnicos, orçamentos e memorial descritivo do objeto do presente edital, aos interessados, se encontram na Divisão de Engenharia da Prefeitura de Faxinal e poderão ser solicitados pelo telefone 0xx43 3461 1332. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo "**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, sito a Avenida Brasil, 694 - Centro, **até às 09h00min do dia 15 do mês de Maio de 2012, e serão abertos no mesmo dia, às 09h00min horas.**

MODALIDADE: CONVITE

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e do envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia **15 de Maio** de 2012, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Faxinal.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á as 09:00 horas do dia **15 de Maio** de 2012, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de **Faxinal**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

Suporte Legal

Esta licitação será regida pela Constituição da República, artigo 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, incisos XX e XXI, pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de uma empresa especializada para a **ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO/TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, PCI (Prevenção Contra Incêndio), PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO e CADERNO DE ENCARGOS, SONDAÇÃO DO TERRENO e PROJETO DE FUNDAÇÕES, ORÇAMENTO e CRONOGRAMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (PORTE 1) NA RUA AEROPORTO S/Nº BAIRRO VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE**



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

FAXINAL, CONFORME ESTRUTURA MÍNIMA DO PROJETO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESCRITAS NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2226/2009/MS DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

2.1.1. A Prefeitura não aceitará os objetos que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.1.2. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela PREFEITURA.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito **Avenida Brasil, 694 - Centro**, no horário das 08:00 hrs até às 11:00 hrs e das 13:30 hrs até às 17:00 hrs.

OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:

Via site: www.faxinal.pr.gov.br

Via e-mail - Através do e-mail licita@faxinal.pr.gov.br, informe o numero da licitação no qual tem interesse em participar, neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o e-mail será enviado em até 48 horas.

Cópia gravada em CD - Entregue um CD na diretoria de compras e licitações informando o numero do pregão no qual tem interesse em participar, neste caso também não será cobrada nenhuma taxa, prazo para retirada da cópia em 48 horas.

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do *fac-símile* nº **0xx43 3461.1332** ou através do *e-mail*: licita@faxinal.pr.gov.br

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, a Prefeitura de **Faxinal** poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de *fac-símile* ou *e-mail* a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta de preço, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores **à data fixada para recebimento das propostas**.

5.1.1. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no item 3.

5.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da CONVITE.

5.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da (s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O preço máximo a ser pago será de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

6.2. As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor.

12.001.10.301.0011.1037.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 01500

7. ELEMENTOS INSTRUTORES

7.1. Anexo I – Modelo de Termo de Referência

7.2. Anexo II – modelo de carta credencial.

7.3. Anexo III – modelo de termo de renúncia

7.4. Anexo IV – modelo de Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor.

7.5. Anexo V – modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

7.6. Anexo VI - modelo de Declaração de Recebimentos de Documentos.

7.7. Anexo VII – Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- 7.8. Anexo VIII - Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. Anexo IX - Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 7.10. Anexo X – Modelo de Proposta de Preços
- 7.11. Anexo XI – Minuta de Contrato.
- 7.12. Anexo XII - Declaração de Idoneidade.
- 7.13. Fica entendido que o Edital, os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não tenham unidade de fabricação e concessionárias de peças e assistência que funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII) na sessão de abertura das propostas de preço e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.
- 8.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura das propostas de preço, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.
- 8.5. A Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação, fará a verificação se as empresas que apresentaram a declaração de que trata o item 10.6.22, realmente se enquadram no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme o disposto no item 10.6.25.
- 8.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial (Anexo II) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8.7. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar das sessões de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

8.8. A carta credencial (Anexo II), a procuração reconhecida em cartório e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII), quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

8.9. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

8.10. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.

8.11. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

8.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:

- a) Servidor ou dirigente da PREFEITURA;
- b) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensa de participar em licitação e as impedidas de contratar com a administração pública, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;
- c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- e) Cooperativas.

8.13. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.12, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e o PREFEITURA.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2. A proponente deverá entregar no Setor de Licitações, até as **09:00 horas do dia 15 de Maio de 2012**, 02 (dois) envelopes separados:

9.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

9.1.2. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL-PR

CONVITE Nº **005/2012**

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL-PR

CONVITE Nº **005/2012**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.4. Os envelopes nº. 01 e nº. 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

9.5. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

9.6. A carta credencial (Anexo II), a procuração reconhecida em cartório e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII), quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

9.7. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

9.8. Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1. Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

10.2. Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

10.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

10.4. O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

10.5. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

10.6. Quanto à qualificação Jurídica, Fiscal e Técnica.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

10.6.1. Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social, com alterações subseqüentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

10.6.2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo V);

10.6.3. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

10.6.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD);

10.6.5. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedor do Município de Faxinal, pertinente a seu ramo de atividade.

10.6.6. Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do artigo 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03 de fevereiro de 1967;

10.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

10.6.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.6.9. Certidão de regularidade do FGTS - CRF;

10.6.10. Certidão Negativa de Débitos – referente ao INSS;

10.6.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do último Exercício Social;

10.6.12. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

10.6.13. Certificado de Registro e Regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, com a indicação do profissional responsável pelos serviços (nº do CREA). As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24-12-66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15-12-79, do CONFEA.

10.6.14. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos projetos e complementos até o seu recebimento definitivo pela contratante, devidamente assinada pelo(s) profissional(is).

- Para o Projeto Elétrico/Telefônico é obrigatória a apresentação de Engenheiro Eletricista

10.6.15. Comprovação, por parte do licitante, de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

10.6.16. Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor. (Anexo IV).



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

10.6.17. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA em nome do(s) responsável(eis) técnico(s), dos projetos solicitados, de serviços semelhantes quanto a sua finalidade e área (edifício hospitalar com área mínima de 700,00 m²);

10.6.18. Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo VIII).

10.6.19. Atestado de visita ao local da obra, a qual deverá ser agendada para o dia **11 de Maio de 2012** as 14 hrs com o profissional responsável da Prefeitura: Engº Civil Sr. FERNANDO NAVARRO FILHO, fone **0xx43 3461 1332**, e deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente, quando será emitido o laudo de visita.

10.6.20. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital (Anexo IX);

10.6.21. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial no ano em que ocorrer a licitação, para comprovação de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, quando for o caso;

10.6.22. Declaração de Recebimentos de Documentos (Anexo VI).

10.7. Quanto à qualificação econômico-financeira:

10.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no item 1.1;

10.7.1.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;

10.7.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação;

10.7.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

10.7.3. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial no ano em que ocorrer a licitação, para comprovação do capital social integralizado e registrado, na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 10.6.13 para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial para venda, estabelecida pelo Banco Central do Brasil em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data estabelecida no item 1.1;

10.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

10.8.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

10.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

10.8.5. Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de fac-símile ou e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal;

10.8.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de fac-símile ou e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial.

10.8.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

10.8.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 10.8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

10.8.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contadas a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra “a” do item 10.8.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 10.8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese de empate ficto previsto no item 10.8.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço;

10.8.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 10.8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

10.8.13. O disposto no item 10.8.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial, por lote, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

10.9.1. O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

10.9.2. Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

10.9.3. Local e data;

10.9.4. Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

10.9.5. Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

10.9.6. Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

10.9.7. Especificar na proposta que a empresa fornecerá todos os projetos e orçamentos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) devidamente aprovados em todos os órgãos competentes, quando for o caso deverá apresentar aprovação dos órgãos estaduais do estado do Paraná (Ex. Sanepar, Copel)

11 DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão declarados habilitados os proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº. 10 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

11.2. Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

11.3. Os envelopes de nº. 02, dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

11.4. Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº. 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº. 8.1 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

11.5. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.6. No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

11.7. Não é obrigatório que a proposta seja totalmente igual ao anexo I, mas deverá obedecer a ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

11.8. A apresentação da proposta de preço, na licitação será considerada como prova de que a empresa: Aceita os termos deste Edital; Adere integralmente às condições da minuta de contrato (Anexo XI); Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Edital.

12 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- 12.1. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 12.2. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 12.3. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.
- 12.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global.
- 12.5. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar o menor preço global.
- 12.6. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 12.7. Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.
- 12.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 12.9. A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Dos atos praticados pela PREFEITURA decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:
- a) Julgamento das propostas de preço;
 - b) Habilitação ou inhabilitação das empresas participantes deste certame;
 - c) Anulação ou revogação desta licitação;
 - d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contra-razões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da PREFEITURA, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 hrs.
- 13.3. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fac-símile ou e-mail.
- 13.4. O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 13.1 terá efeito suspensivo.
- 13.5. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6. Analisado o recurso e as contra-razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:
- a) Rever a decisão; ou
 - b) Remeter os autos ao Departamento Jurídico da PREFEITURA, motivando a manutenção da decisão.
- 13.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, Departamento Jurídico da PREFEITURA decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.
- 13.8. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e o refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.
- 13.9. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contra-razões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.10. As contra-razões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico da PREFEITURA terá o prazo de 03 (três) dias.
- 13.11. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

14 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, se fará à adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 14.5.

14.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Departamento Jurídico.

14.3. A execução do objeto dar-se-á mediante assinatura do contrato (Anexo XI), a ser firmado entre a PREFEITURA e a empresa vencedora desta licitação.

14.4. Até a assinatura do contrato (Anexo XI), a PREFEITURA poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato (Anexo XI), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.6. É facultado ao PREFEITURA, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15 FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

15.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na cláusula sétima da minuta do contrato de empreitada.

16 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinados na cláusula décima segunda da minuta do contrato de empreitada.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta..

17.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes constantes em suas propostas.

17.3. A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.1, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. Condições de pagamento (1ª parcela – 80% - após entrega dos projetos ao Município de Faxinal e a parcela final – 20% após a aprovação dos projetos nos órgãos competentes);

Obs: O PAGAMENTO INTEGRAL DOS SERVIÇOS SÓ SERÁ EFETUADO APÓS A APROVAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (a retenção será de 20% - vinte por cento – do valor contratual, até a aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes).

18 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os recebimentos provisórios e definitivos da obra estão disciplinados na cláusula décima quarta da minuta do contrato de empreitada.

18.2. Ficam designados para fiscais da obra e do contrato os servidores indicados pelo município.

19 CONDIÇÕES PARA ENTREGA

19.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no endereço do da Prefeitura Municipal de Faxinal.

19.2. O produto será efetuado sem ônus para o Município de Faxinal.

19.3. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

20 CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1. O valor pactuado não sofrerá revisão de acordo de reajuste.

21 PENALIDADES

21.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na cláusula décima sétima da minuta do contrato de empreitada.

22 RESCISÃO

22.1. A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na cláusula décima nona da minuta de contrato de empreitada.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica reservado ao Município de Faxinal, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

23.2. O Município de Faxinal poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3. É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

23.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

23.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processo licitatório.

23.6. Fica expressamente proibido qualquer sub-contratação ou sub-empreita do objeto referente a este Edital.

23.7. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue a entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

23.8. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

23.9. As disposições constantes deste Edital e seus Anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

23.10. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

23.11. A comissão de Habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme achar oportuno e necessário, poderá utilizar meios eletrônicos para averiguar a veracidade de documentos e realizar pesquisas sobre os itens cotados.

23.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Faxinal, 02 de Maio de 2012.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº. 005/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO

- Contratação de empresa especializada para a **ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO/TELFÔNICO, HIDRÁULICO, PCI (Prevenção Contra Incêndio), PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO e CADERNO DE ENCARGOS, SONDAGEM DO TERRENO e PROJETO DE FUNDAÇÕES, ORÇAMENTO e CRONOGRAMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (PORTE 1) NA RUA AEROPORTO S/Nº BAIRRO VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, CONFORME ESTRUTURA MÍNIMA DO PROJETO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESCRITAS NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2226/2009/MS DE 18 DE SETEMBRO DE 2009**, conforme segue:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Unid	ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DOS PROJETOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (PORTE 1) NA RUA AEROPORTO S/Nº BAIRRO VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, CONFORME ESTRUTURA MÍNIMA DO PROJETO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESCRITAS NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2226/2009/MS DE 18 DE SETEMBRO DE 2009 e as adequações solicitadas pelo Município de Faxinal, Projeto Estrutural e Fundações, Projeto Elétrico/Lógica/Telefone/Som/Monitoramento por Câmeras/ Alarmes/SDPA/ Projeto Hidro-Sanitário/, Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Projeto de Paisagismo e Iluminação Externa, Detalhamento Arquitetônico e Comunicação Visual, Elaboração e Aprovação do RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança, Planilha de Serviços e Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, todos compatibilizados entre si, visando a Construção de Unidade Básica de Saúde (PORTE I) - ART's de todos os projetos e orçamentos. - Sondagem do Terreno e Projeto de Fundações	R\$ 20.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 20.000,00

1.2 - De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, os preços máximos unitários são os contidos acima, totalizando a presente licitação em **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

2 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.1 – DO SERVIÇO COTADO

- Executar visita no local, antes da licitação para reconhecimento do terreno e sua localização;
- Imediatamente após a licitação, o contratado deverá realizar, em conjunto com responsáveis, visita ao local objeto do contrato, agendando previamente os horários;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- Após 10 (dez) dias corridos da homologação da licitação, o contratado deverá apresentar **estudo preliminar** do projeto arquitetônico para apreciação dos responsáveis, em caso de ajustes solicitados, estes deverão ser feitos em seguida para nova apreciação, repetindo-se este processo até sua aprovação final;
- Decorridos 15 (quinze) dias corridos da aprovação do estudo preliminar por parte da Contratante, o Contratado deverá entregar o anteprojeto para a execução dos projetos complementares, dando início ao processo de aprovação junto ao Corpo de Bombeiro e PMF;
- Após 10 (dez) dias corridos da entrega do anteprojeto arquitetônico para a execução dos preliminares, o Contratado deverá apresentar à Contratante os **projetos arquitetônicos definitivos** para apreciação dos responsáveis, em caso de ajustes solicitados, estes deverão ser feitos em seguida para nova apreciação, repetindo-se este processo até sua aprovação final;
- Decorridos 15 (quinze) dias desta fase, deverão ser entregues à Contratada **os projetos executivos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos e especificações técnicas, devidamente compatibilizados entre si**;
- Após 10 (dez) dias desta fase, deverá ser entregue a **planilha orçamentária e de serviços completa**, juntamente com o respectivo **cronograma físico-financeiro** e que atendam ao contido no **TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**;
- O RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança deverá estar concluído e, se ainda não aprovado, estar em processo de análise e aprovação pela Comissão específica;
- O não cumprimento dos prazos acima estipulados acarretará na aplicação de multa correspondente a 0,01% do valor contratual por dia de atraso, descontados do valor da fatura total.

2.2 - Para os Profissionais que comporão a equipe:

- Nome, qualificação profissional, endereço completo;
- Certificado de registro no CREA-PR;
- Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA em nome do profissional, de projeto semelhante quanto a sua finalidade e área (edifício com área mínima de 170,00 m²).

2.3 - OBSERVAÇÕES:

A empresa licitante deverá indicar todos os responsáveis técnicos para cada um dos serviços (projetos) a serem contratados. A CAT – Certidão de Acervo Técnico do Projeto arquitetônico e coordenação dos projetos complementares deverão ser de profissional habilitado pelo CREA e obrigatoriamente pertencente ao quadro permanente da empresa licitante (sócio ou empregado) comprovado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Contrato Social;

No caso dos profissionais detentores das CATs de projetos complementares não serem do quadro permanente da empresa licitante (sócio ou empregado), a empresa licitante deverá apresentar uma declaração dos profissionais aceitando participar juntamente com a empresa no processo de licitação.

Para o Projeto Elétrico **é obrigatória** a apresentação de Engenheiro Eletricista;

Será obrigatória a apresentação de CATs dos profissionais responsáveis dos projetos/serviços solicitados, a saber:

- Projeto Arquitetônico e Coordenação dos projetos complementares;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico / Telefone / SPDA;
- Projeto Hidro-Sanitário;
- Projeto de Proteção Contra Incêndio;
- Planilha de Serviços e Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro (para este caso, a CAT poderá ser de elaboração de cronograma, planilha de serviços e orçamento de edifício para uso público com área mínima de 170,00 m²)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

2.4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A contratação será pelo global, não por projetos independentes, devendo uma única empresa/profissional (titular do Contrato) ser responsável pela ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DOS PROJETOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (PORTE 1) NA RUA AEROPORTO S/Nº BAIRRO VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, CONFORME ESTRUTURA MÍNIMA DO PROJETO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESCRITAS NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2226/2009/MS DE 18 DE SETEMBRO DE 2009 e as adequações solicitadas pelo Município de Faxinal, Projeto Estrutural e Fundações, Projeto Elétrico/Lógica/Telefone/Som/Monitoramento por Câmeras/ Alarmes/SDPA/ Projeto Hidro-Sanitário/, Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Projeto de Paisagismo e Iluminação Externa, Detalhamento Arquitetônico e Comunicação Visual, Elaboração e Aprovação do RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança, Planilha de Serviços e Orçamento, e Cronograma Físico- Financeiro, todos compatibilizados entre si, visando a Construção de Unidade Básica de Saúde (PORTE I), ART's de todos os projetos e orçamentos, Sondagem do Terreno e Projeto de Fundações, todos compatibilizados entre si, visando a Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS PORTE I), todos compatibilizados entre si, devendo contratar as suas expensas profissional especializado para os demais projetos/serviços, respondendo perante a contratante por toda compatibilização entre eles.
- As áreas deverão ser definidas pelo profissional/empresa contratada, com a metragem adequada a cada ambiente solicitado e área disponível no local, sob a apreciação e aprovação do Órgão Gestor e de acordo com os parâmetros indicados nas ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O PLANEJAMENTO ARQUITETONICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS – PORTE I), fornecidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE e estrutura mínima para projetos de Unidades Básicas de Saúde de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.226/2009 de 18 de Setembro de 2009;
- Fica o licitante ciente que a programação, bem como as áreas de implantação, definidos Portaria do Ministério da Saúde nº 2.226/2009 de 18 de Setembro de 2009, fornecidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, é apenas ORIENTATIVA, e que o preço proposto é GLOBAL, podendo, caso haja necessidade, posterior aditivo relativo às efetivas necessidades projetadas, desde que não ultrapasse a 20% da área ora proposta e com autorização da Contratante;
- A aprovação dos projetos nos órgãos e concessionárias competentes será de exclusiva responsabilidade do Contratado, incluindo taxas e impostos;
- Fica o profissional contratado ciente que os projetos contratados serão de propriedade do MUNICÍPIO DE FAXINAL, podendo ser repetidos em outras implantações a critério do MUNICÍPIO DE FAXINAL, respeitando-se as regras de repetição e direitos autorais dos mesmos;
- Ficarão a cargo do contratado as despesas de cópias dos projetos até a sua aprovação nos órgãos e concessionárias competentes;
- A planilha de orçamento deverá obrigatoriamente ser fornecida.
- A planilha de orçamento deverá seguir os preços de Tabela SINAPI, ou outra que seja indicada antecipadamente pela CONTRATANTE, com valores de insumos devidamente atualizados, devendo ser apresentado o preço de custo da obra em uma planilha e outra com inclusão do BDI e Leis Sociais definidos pelo Contratante;
- A planilha de orçamento deverá ser entregue devidamente assinada e 1 cópia em arquivo tipo XLS – ou similar – inclusive planilha sem serviços (não serão permitidos valores tipo “verba” ou global”);
- No caso da elaboração da planilha de orçamento, caso a contratante ache necessário poderá solicitar o memorial de cálculo dos quantitativos e preços;
- A empresa vencedora será responsável pelas alterações/correções na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro junto à Caixa Econômica Federal necessárias até a liberação efetiva do recurso financeiro;
- Para esclarecimento das eventuais dúvidas com relação aos projetos deverão ser feitas reuniões entre o contratado e o corpo técnico da Contratante.
- Os projetos elaborados deverão atender todos os dispostos do “Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais para Contratos de Repasses operacionalizados pela CAIXA”.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- Todos os profissionais integrantes da proposta vencedora ficarão responsáveis pelo acompanhamento e a eventual correção de seus projetos e serviços durante toda a execução da obra objeto desta licitação;
- Todos os projetos deverão estar perfeitamente adequados à topografia do terreno proposto para a sua implantação;
- O contratado deverá atender às **ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O PLANEJAMENTO ARQUITETÔNICO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS - PORTE I)**, fornecidas pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme descrito na Portaria do Ministério da saúde nº 2.226 de 18 de Setembro de 2009. As adequações necessárias ao Programa fornecido pelo Ministério da Saúde será definido e acompanhado pelos técnicos da CONTRATANTE.
- O contratado deverá atender ao contido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

2.5 - PROJETO ARQUITETÔNICO:

- O Projeto Arquitetônico deverá atender principalmente as NBR 9050, NBR 9077, RDC 05/2002/ANVISA e RDC 189/2002/ANVISA estando adequado quanto ao conforto ambiental: acústica, lumínica, térmica e acessibilidade universal;
- O profissional responsável deverá encaminhar o projeto arquitetônico solicitando a Análise Prévia do Corpo de Bombeiros e efetivar sua aprovação junto à este órgão.
- O profissional deverá fazer constar no projeto detalhes de esquadrias, bancadas, divisórias, pisos cerâmicos decorados, paredes decoradas, brises ou quaisquer elementos construtivos que exijam visualização para construção.
- O projeto Arquitetônico deverá contemplar o paisagismo da área externa da edificação, bem como a execução de muros, calçadas internas e externas (ecológica);
- O profissional responsável deverá prever iluminação de emergência, conforme exigência do Corpo de Bombeiros;
- O profissional responsável deverá requerer e efetuar a devida aprovação do projeto arquitetônico junto à Prefeitura do Município de Faxinal.
- O profissional responsável pelo projeto Arquitetônico deverá apreciar, analisar e conferir as dimensões e os dados topográficos fornecidos pelo CONTRATANTE e, se necessário refazer às suas expensas, o levantamento planialtimétrico e cadastral do terreno onde será implantada a edificação, não se admitindo erros de implantação em função destes dados.

2.6 - PROJETO ESTRUTURAL:

- Os profissionais responsáveis deverão junto com o projetista arquitetônico apresentar proposta da estrutura a ser implantada, devendo sempre analisar e justificar em relação aos custos quanto ao partido adotado;
- Caso seja utilizada estrutura metálica em qualquer elemento, o respectivo projeto de estrutura metálica deverá ser executado e apresentado, com o recolhimento da sua devida ART;
- No Projeto Estrutural deverão estar previstos todos os elementos necessários à estabilidade da edificação, incluindo fundações, muros de arrimo, rampas estruturadas internas e externas, muros de divisa (incluindo suas fundações) etc.;

2.7 - PROJETO HIDRO-SANITÁRIO E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO:

- O profissional responsável deverá providenciar a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;
- O projeto Hidro-Sanitário deverá obrigatoriamente contemplar o sistema de reutilização de águas pluviais incidentes na cobertura;
- O projeto Hidro-Sanitário deverá contemplar também a drenagem do terreno levando-se em conta as edificações e a topografiado terreno;
- O projeto Hidro-Sanitário deverá definir claramente o destino o destino final do esgoto, podendo ser:
 - Fossa séptica e sumidouro, devidamente detalhado, no caso em que seja inviável a coleta pela rede pública, sendo seu dimensionamento compatível com as condições locais do terreno (permeabilidade, percolação, etc.);



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- Rede de coleta de esgoto pública, com descrição e quantificação de materiais nos casos de ampliação de rede, após constatação de sua viabilidade técnica e econômica;
- O projeto de Prevenção Contra Incêndios deverá ser elaborado levando-se em conta a área total a ser construída dentro do terreno, devendo o mesmo ser aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.

2.8 - PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO, SPDA, SISTEMA DE PROTEÇÃO POR CÂMERAS, SONORIZAÇÃO:

- O profissional responsável deverá providenciar a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, quando necessário;
- O Projeto Elétrico deverá prever pontos para a iluminação de emergência conforme indicação no projeto arquitetônico e /ou exigência do Corpo de Bombeiros;
- Para o Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas deverá ser apresentado memorial de cálculo de acordo com a Norma NBR 5419 da ABNT e caso necessário apresentar o projeto de pára-raios. Deverá ser apresentada uma solução para evitar a depredação do SPDA, evitando-se cabos (cordoalhas) expostos e de fácil retirada (utilizar Sistema de Proteção embutido na estrutura, devidamente indicado no projeto estrutural);
- Deverá ser executado projeto de proteção através de câmeras, incluindo-se fornecimento e instalação dos equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema;
- Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV: a empresa Contratada deverá contratar às suas expensas profissional/empresa habilitada para a elaboração e aprovação do RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança.

3 - REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EDIFICAÇÃO

3.1 - Objetivo

Definir e especificar os serviços constantes do projeto arquitetônico nos projetos de edificações.

3.2 - Elementos Básicos para elaboração do Projeto Executivo

Serão considerados os seguintes elementos básicos condicionantes para o desenvolvimento do projeto:

- anteprojeto arquitetônico;
- anteprojetos dos projetos complementares;
- especificações técnicas dos materiais a serem empregados na obra.

3.3 - Elementos Mínimos de Apresentação

O projeto executivo e legal deverá contemplar os seguintes itens:

a) Prancha de estatística e planta de situação;

Contem todas as informações básicas de áreas, endereços, planta de situação, dados cadastrais, norte verdadeiro, e outras informações, conforme padrão estabelecido pelo Município de Faxinal;

- Implantação;

Amarrar em relação às divisas do terreno o posicionamento da edificação e os elementos paisagísticos mais importantes tais como: (calçamentos, acessos, jardins, etc);

Fazer constar, ainda, todas as dimensões do terreno e ângulos dos vértices e as curvas de nível traçadas a partir do RN ou cota 0,0 do levantamento topográfico;

Nesta planta, constar também o quadro geral de área;

- Plantas Baixas;

Concentrar o maior número de informações, grafadas de forma clara, organizada e precisa, de maneira permitir o perfeito entendimento do projeto. Deverá conter no mínimo as seguintes informações:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- Cotas parciais e gerais dos ambientes, das divisas e das edificações;
- Utilizar eixos verticais, horizontais ou mesmo oblíquos, sempre que possível;
- Sempre que possível, as cotas deverão ser grafadas do lado externo dos ambientes; Nomes dos ambientes e peças principais;
- Cotas de níveis de mudanças de nível; Indicação da estrutura;
- Identificação (nomenclatura com letras e algarismos) dos eixos principais através de linhas pontilhadas finas do tipo duplo- traço e ponto;

3.4 - Identificação dos cortes e sentido de visão;

Representação numerada e discriminada dos vãos das esquadrias, inclusive a altura do peitoril no caso das janelas (discriminar também os materiais das mesmas);

Locação projeção de mezaninos, beirais, marquises, elementos estruturais mais importantes, reservatórios de água (caixa d'água e cisternas), etc;

Locação de equipamentos de apoio tais como central de GLP (depósito e lixo, despensa e almoxarifados, cabine de transformação de cisterna e outros);

Numeração de degraus, cotas e indicação de subir e descer nas escadas;

Posicionar, indicar e especificar os equipamentos hidráulicos, elétricos, telefônicos e respectivos prumadas, enchimentos e outros cujo efeito interfere na arquitetura da edificação;

Especificação dos acabamentos de pisos internos e externos, soleiras e peitoris, revestimentos de paredes, forros, vidros, pinturas e outros, com a clara definição das espessuras dos mesmos para fins de previsão do seu peso próprio e rebaixos na estrutura quanto for o caso de contrapiso zero;

Indicar, nos pisos destinados a terraços, o paisagismo, jardins, floreiras, bancos de areia, piscinas, etc., para a previsão do peso próprio;

Nas rampas com inclinação igual ou superior a 20%, prever trecho de 240cm no início e fim das mesmas para ocorrer suavização e os veículos não raspem o fundo;

Fazer constar o quadro geral de áreas por pavimento. “ Lay-out” funcional.

• Cortes

Deverão ser localizados nos pontos mais significativos das edificações, para esclarecer o maior número de informações sobre o projeto. Recomenda-se dotar de cortes longitudinais todas as rampas e escadas. Os cortes deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- Pés-direitos;
- Elementos estruturais;
- Altura dos peitoris e soleiras;
- Corrimões;
- Platibandas;
- Marquises;
- Empenas;
- Coberturas;
- Divisórias;
- Acabamentos;
- Perfil natural do terreno;
- Níveis dos pisos acabados.

b) Elevações

As pranchas das fachadas deverão especificar os acabamentos e caixilhos e exibir com clareza as variações dos volumes através da adequada representação por diferentes espessuras dos traços.

c) Detalhamento

Detalhar as esquadrias, instalações sanitárias e todas as demais situações especificadas de caráter construtivo que as plantas baixas, cortes e elevações não demonstrem com clareza.

Os detalhamentos deverão ser executados em plantas, cortes, vistas ou mesmo perspectivas, nas escalas mais adequadas.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Nos detalhamentos, deverão estar incluídos o mobiliário fixo sob bancadas e/ou pias, quadros negros e quadros de avisos (no caso de Escolas e CMEIs), balcões fixos, ou outros elementos necessários às instalações da edificação;

d) **Memorial Descritivo / Especificações**

Constar a identificação da obra e sua dimensões genéricas e o método construtivo predominante. Constar ainda, todos os dados necessários a perfeita especificação dos materiais, medidas comerciais e, quando solicitado, características normativas e físicas específicas como resistência a temperatura, desgastes, normas técnicas aplicáveis, etc;

De acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências considerando necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomendamos, então, que as especificações sejam apresentadas de acordo com as exigências da Lei, e quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com no mínimo 3 (três) marcas, além da citação: ou similar dentro do mesmo padrão de qualidade.

3.5 - Projeto de Terraplenagem

Elementos mínimos:

- a) Planta planialtimétrica, indicando a movimentação de terra;
- b) Perfis longitudinais (perfil natural e a terraplenagem);
- c) Indicação do nível da vizinhança e edificações;
- d) Quantitativo de movimento da terra (corte e aterro, empréstimo, DMT, etc);
- e) Especificação dos parâmetros mínimos do aterro (grau de compactação);
- f) Memorial Descritivo.

3.6 - Fundações

O projeto de fundações deverá seguir as normas da ABNT, em especial a NBR 6122/96.

a) Deverá conter, no mínimo:

- Planta de localização dos pilares, por eixos, com respectivas cargas;
- Planta de locação dos diversos elementos da fundação, com especificação de todas as suas medidas geométricas e cotas de bases em relação ao mesmo RN utilizado pelo levantamento topográfico;
- Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos, mostrando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;
- Detalhes específicos de cada elemento das fundações projetadas;
- Indicação da resistência(s) do(s) concreto(s) utilizado(s) (fck);
- Indicação da (s) resistência(s) do terreno na(s) cota(s) de apoio das fundações, Mpa;
- Projetar, especificar, acompanhar e indicar rebaixamentos de lençol freático quando necessário;
- Projetar, especificar e acompanhar contenções e escoramentos especiais, temporários ou definitivos;
- Definir os taludes das escavações a céu aberto de acordo com as prescrições da NBR 9061;
- Elaborar as especificações relativas aos serviços de reaterro nas áreas em torno das estruturas;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais;
- Memória de cálculo/Relatório.

3.7 - Projeto Estrutural

a) Objetivo

Definir e especificar os serviços constantes do projeto final das estruturas de concreto armado, protendido, metálica e madeira nos projetos de edificações.

b) Normas



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

O projeto estrutural deverá atender as normas da ABNT, em especial as normas abaixo:

- NBR 6118 – Projeto e execução de obras de concreto armado;
- NBR 7480 – Barras e fios de aço destinados à armadura para concreto armado;
- NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- NBR 6123 – Forças devido ao vento em edificações;
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 7188 – Cargas móveis em ponte rodoviária e passarela de pedestres;
- NBR 7197 – Projeto de estruturas de concreto protendido;
- NBR 7482 – Fios de aço para concreto protendido;
- NBR 7483 – Cordoalhas de aço para concreto protendido;
- NBR 7191 – Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado;
- NBR 12655 – Preparo, lançamento e controle do concreto.

c) Considerar sempre as Normas novas e atualizadas relativas ao Projeto Estrutural.

d) Elementos Básicos

Serão considerados os seguintes elementos básicos condicionantes para o desenvolvimento do projeto:

- Projeto arquitetônico;
- Anteprojetos dos demais projetos complementares;
- Definição da solução construtiva.

e) Elementos Mínimos de Apresentação

3.8 - Projeto estrutural em concreto armado e/ou protendido

- Planta de locação (por eixos) e cargas dos pilares;
 - Cortes transversais e longitudinais da estrutura, localizados nos pontos mais significativos da edificação, para esclarecer o maior número de informações sobre o projeto;
 - Planta, cortes, elevações de todas as peças da estrutura necessários ao perfeito conhecimento das formas, dimensões e seções;
 - Adotar convenções que permitam visualizar com facilidade as diferenças de níveis. As lajes ou partes de lajes rebaixadas deverão ser hachuradas ou coloridas de modo a destacar planos deferentes. As espessuras das lajes deverão, obrigatoriamente, ser indicadas em cada laje ou nota a parte;
 - Contar nos desenhos de forma a composição de cargas adotadas nas diversas lajes do projeto;
 - Desenhos para execução de armaduras, contendo todos os dados necessários à boa execução da armadura.
- Todas as barras e posições devem estar perfeitamente definidas tanto nas dimensões quanto na sua colocação na forma;
- Indicação do quadro de aço, com numeração e nomenclatura adequadas, quantidades, comprimento de cada barra e comprimento total;
 - Indicação do volume de concreto, área de formas e o resumo de aço por prancha;
 - Adotar as classes de aço CA-50A e CA-60B;
 - Indicação da resistência à compressão aos vinte e oito dias (f_{ck}) do concreto;
 - Será exigido f_{ck} igual ou superior a 18 Mpa;
 - Indicação do nível de cada pavimento projetado em relação ao mesmo RN utilizado pelo topógrafo e pelo projeto arquitetônico;
 - A localização das juntas de dilatação e a dimensões dos elementos estruturais nos dois lados das juntas, deverão ser estudadas de modo a minimizar as interferências dos dispositivos de vedação com as armaduras e permitir uma concretagem bem feita em torno destes. As juntas de dilatação deverão ter sua estanqueidade garantida por dispositivos de vedação com elastômero ou equivalente;
 - Definir através de plantas, cortes e elevações com indicação de sua orientação e dimensões inclusive se serão fechadas, as aberturas necessárias à passagem de tubulações principais de instalações hidráulicas, elétricas, mecânicas e outras;
 - Indicação de contra flecha em vigas e lajes, quando for o caso;
 - Quantitativo de materiais;
 - Memorial Descritivo.

3.9 - Para projetos de concreto protendido será exigido ainda:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Posicionamento dos fios e cordoalhas dentro da estrutura por meio de plantas, seções, elevações e até mesmo, quando for necessário, tabela das alturas dentro da peça;

Detalhamento das ancoragens;

Resumo contendo a especificação dos fios e cordoalhas, o número de cordoalhas, comprimento dos cabos, peso, comprimento das bainhas, a força nos cabos e o alongamento;

Detalhamento das armaduras de fretagem dos cabos através de plantas, seções e elevações; Será exigido fck igual ou superior a 25 Mpa.

3.10 - Projeto de Estrutura Metálica

O projeto final deverá contemplar os seguintes itens:

- Planta de locação (por eixos) e cargas dos pilares;
- Cortes transversais e longitudinais, da estrutura, localizados nos pontos mais significativos das edificações para esclarecer o maior número de informações sobre o projeto;
- Formato e seções de todos os elementos estruturais, inclusive detalhamento executivo;
- Especificação dos perfis, preferencialmente os dispositivos no mercado, com indicação da resistência e do tratamento anticorrosivo;
- Detalhamento de todas as ligações em escala apropriada;
- Especificação e detalhamento do meio ligante;
- Detalhamentos necessários a perfeita execução do projeto;
- Indicação do nível de cada pavimento projetado em relação ao mesmo RN utilizado pelo levantamento topográfico;
- Locação e valores das reações das estruturas metálicas sobre as fundações ou estruturas de concreto armado;
- Indicação de proteção de fundo e pintura de estruturas;
- Planta de chumbadores a serem fixados nas estruturas de concreto armado;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

3.11 - Projeto Estrutural em Madeira

O projeto final deverá contemplar os seguintes itens:

- Planta de locação (por eixo) e cargas dos pilares;
- Corte estrutural, transversal e longitudinal, localizados nos pontos mais significativos das edificações para esclarecer o maior número de informações sobre o projeto;
- Formas e seções de todos os elementos estruturais, inclusive detalhamento executivo;
- Detalhamento de todas as ligações em escala apropriada;
- Especificação e detalhamento de meio ligante;
- Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- Indicação do nível de cada pavimento projetado em relação ao mesmo RN utilizado na sondagem;
- Especificação da espécie da madeira a ser utilizada e o seu tratamento, se for o caso;
- Locação e valores das reações das estruturas de madeira sobre as fundações ou estruturas de concreto armado;
- Planta de chumbadores a serem fixados nas estruturas de concreto;
- Detalhar as bitolas, fixação, encaixe e apoio para as estruturas apoiadas sobre lajes pré-moldadas;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

3.12 - Projeto Estrutural para Estrutura Pré-moldada de Concreto Armado e/ou Protendido

Deverão ser obedecidas as normas da ABNT, além das recomendações estabelecidas nas Especificações Técnicas para Produção de Elementos Pré-fabricados de Concreto do Instituto do Concreto Pré-fabricado nº ICP 1001/95 que dita as condições técnicas a serem observadas no projeto, na fabricação, manuseio e montagem dos elementos pré-fabricados.

É necessário obedecer às recomendações das normas abaixo:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- a) ICP 1001/05 – Especificações Técnicas para Produção de Elementos Pré-fabricados de concreto do Instituto do Concreto Pré-fabricado;
b) NBR 6118 – Projeto e execução de obras de concreto armado;
c) NBR 9062 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-fabricado.

a) Projeto de Execução

O fabricante fornecerá ao contratante um projeto completo, em escala, com indicação de todas as informações necessárias para que possa detalhar a partir dele os demais projetos, tais como: elétrico, hidráulico, caixilhos, revestimentos e outros, inclusive o projeto estrutural em concreto armado moldado “in loco” e de complementação, se for o caso;

b) Manual de Utilização

O fabricante deve fornecer ao contratante um manual contendo todas as informações necessárias para a correta utilização do edifício. Este manual deve conter informações, tais como:

- Regiões perfuráveis para os diversos tipos de peças utilizadas na obra;
- Detalhe do capeamento do piso, com armação e uma sugestão de locação das juntas de concretagem;
- Detalhe de armação das alvenarias nos pilares pré-fabricados;
- Sugestão de detalhes de fixação de pára-raios;
- Detalhe de fixação do trilho da ponte na viga pré-fabricada;
- Detalhe dos pendurais a serem instalados na cobertura com indicação das cargas admissíveis.

c) Projeto Estrutural

O projeto estrutural deve ser executado de acordo com as recomendações das normas brasileiras, em especial a NBR 6118/03 7197/82 e NBR 9062/85.

O projeto estrutural deve ser desenvolvido por uma equipe especializada de projetos, formada por engenheiros calculistas, projetistas e desenhistas que devem executar o dimensionamento e detalhamento das peças levando em conta as fases da fabricação, manuseio, armazenamento, transporte, montagem e serviço (inicial e final).

Considerar sempre Normas atualizadas para a elaboração dos projetos. Projeto de Instalações Hidro-Sanitárias

A execução dos projetos e especificações das instalações hidro-sanitárias deverão atender às recomendações das últimas revisões nas normas específicas da ABNT, as exigências das empresas concessionárias dos serviços públicos e as recomendações dos principais fabricantes;

No caso de reforma e/ou ampliação, deverá ser feito um levantamento “in loco” das instalações existentes;

As instalações deverão ser dimensionadas e projetadas com folga suficiente para garantir o funcionamento dos sistemas com conforto, facilidade de manutenção e segurança, prevendo inclusive um pequeno aumento da população de usuários, sem entretanto, provocar grandes distorções de custos, operacionais ou de limpeza e manutenção;

Deverá ser contemplado no projeto, o sistema de reutilização de águas pluviais incidentes nas coberturas. Água Fria

O projeto das instalações de água fria deverá possuir os seguintes elementos mínimos:

- Planta de situação da edificação, com indicação das aduções (ramal de alimentação de rede pública ou poço profundo);
- Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios (cisterna e caixa d'água), barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificações dos materiais e diâmetro das tubulações;
- Esquemas verticais das instalações (cortes);
- Detalhamento das áreas molhadas, com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacia sanitária, mictório, lavatório, pia de cozinha, torneira de lavagem, chuveiros, registros gerais, etc);
- Detalhamento das instalações especiais, caso necessária, estação redutora de pressão, filtros, pressurizadores, etc;
- Esquema isométrico geral e de cada área molhada, com indicação das cotas verticais horizontais;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Memorial descritivo e quantitativo de materiais;
- Quantitativo de materiais.

d) Água Quente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

No projeto das instalações de água quente, tomar especial cuidado com a localização dos equipamentos de sistema de aquecimento, de forma a proporcionar facilidade de acesso, limpeza e manutenção;

Especificar isolamento térmico e proteções contra corrosão e ataque químico (tubulações embutidas) adequadas a cada condição;

O projeto deverá cuidar para que não ocorram reações galvânicas pelo contato de materiais potencialmente eletrolíticos.

3.13 - Elementos mínimos do projeto:

- Planta de situação da edificação, com indicação dos equipamentos do sistema de aquecimento (aquecedores, reservatórios, placas, etc.);
- Plantas de todos os pavimentos, com representação dos reservatórios (cisterna e caixa d'água), barriletes, prumadas, ramais, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações;
- Esquemas verticais das instalações (cortes);
- Detalhamento das áreas molhadas, com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo;
- Esquema isométrico geral e de cada área molhada, com indicação das cotas verticais e horizontais;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

a) Esgoto

O sistema de esgoto deverá obrigatoriamente seguir a filosofia do sistema separado absoluto, ou seja, não será admitida a interligação com o sistema de águas pluviais.

b) O projeto deverá conter:

- Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública ou ao sistema de tratamento de esgoto devidamente aprovado quando não houver rede no local;
- Plantas de todos os pavimentos, com representação dos coletores, prumadas, ramais, ventilações, redes e pontos de consumo/atendimento, com especificação dos materiais e diâmetro das tubulações;
- Esquemas verticais das instalações (cortes);
- Detalhamento das áreas molhadas, com especificação genérica do nível das peças utilizadas para ligação dos principais pontos de consumo (bacia sanitária, mictório, lavatório, pia de cozinha, torneira de lavagem, chuveiros, registros gerais, etc);
- Detalhamento dos sistemas especiais, recalques, fossa séptica, sumidouro, caixas de passagem, etc., caso existam;
- Esquema isométrico geral e de cada área molhada, com indicação das cotas verticais horizontais;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Memorial descritivo e quantitativo de materiais;
- Quantitativo de materiais.

Deverão ser projetados, especificados e detalhados todos os dispositivos de fixação, ancoragem e suspensão de tubulações;

Os sistemas de recalque de esgotos, se necessário, deverão ser dimensionados com 02 (dois) conjuntos moto-bomba para permitir a manutenção sem a interrupção da operacionalidade do sistema;

As caixas de passagem projetadas deverão estar localizadas dentro de limites máximos de distância de forma a facilitar a limpeza e desentupimento das tubulações. Especial cuidado deverá ser tomado na especificação das tampas das mesmas, para permitir a estanqueidade quanto a odores e para evitar a entrada de água pluviais.

c) Águas Pluviais



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

As instalações do sistema de captação, condução e disposição das águas pluviais deverão seguir a filosofia do sistema separador absoluto, ou seja, não será admitida a interligação ou a interseção com o sistema de esgotos;

O projeto de captação, condução e disposição de águas pluviais deverá incluir a solução de todas as drenagens que eventualmente se façam necessárias;

Especial cuidado deverá ser dispensado a solução para captação e condução dos escoamentos superficiais. Deverão ser projetados e especificados as captações, conduções e disposições de águas de chuva incidentes sobre os telhados lajes impermeabilizadas, terraços, floreiras e jardins (convenientemente separadas dos sólidos por mantas permeáveis ou outros processo mecânicos);

As caixas de passagem projetadas deverão estar localizadas dentro de limites máximos de distância de forma a facilitar a limpeza e desentupimento das tubulações.

Será obrigatória apresentação de projeto de reutilização de águas pluviais incidentes nas coberturas. Deverá conter no mínimo:

- Planta de situação da edificação, com indicação da interligação do sistema à rede pública;
- Detalhes dos condutores e das caixas de passagem;
- Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Detalhamento de tubulações de captação, armazenamento e distribuição de águas advindas do reuso de águas pluviais;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

3.14 - Projeto de Instalação Elétricas e Complementares

a) Projeto de Instalações Elétricas

O projeto de instalações elétricas deverá obedecer às prescrições das normas específicas da ABNT, particularmente a NBR-5410 – Procedimentos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e NBR-5413/91 – Iluminação de Interiores, também deverá atender aos regulamentos e padrões da empresa concessionária do fornecimento de energia elétrica da região, COPEL (Companhia Paranaense de Energia), e às especificações dos fabricantes.

b) Elementos mínimos do projeto:

- Levantamento “in loco” das instalações existentes (só em caso de reforma e/ou ampliação);
- Estudo da entrada de energia;
- Plantas gerais dos pavimentos, indicando as redes de alimentação e distribuição de energia, com indicação dos circuitos, bitolas dos tubos e condutores;
- Ramais alimentadores;
- Planta de situação com indicação das caixas de passagem, poste de entrada, ramal de alimentação e outros detalhes importantes;
- Quadros de distribuição e respectivos diagramas unifilares, com equilíbrio de fases;
- Prumada;
- Planta e cortes da cabina de medição, proteção, transformação e distribuição;
- Detalhamentos específicos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Planta e locação e dimensões dos furos necessários na estrutura de concreto armado;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

O projeto elétrico deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. Além disso, deverá ser aprovado na COPEL.

c) Projeto de Proteção Atmosférica



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

O projeto de proteção atmosférica deverá seguir as normas da ABNT, principalmente a NBR-5419.

Deverá conter:

- Localização, especificação e identificação do(s) captor (es) pára-raios ou mesmo “gaiolas” quando necessárias;
- Forma e caminho de ligação entre os captores e o sistema de aterramento;
- Projeto e especificação do sistema de aterramento, com definição da resistência de terra máxima;
- Ensaios e procedimentos para medição da resistência de terra;
- Memória descritiva detalhada do projeto de proteção atmosférica
- Quantitativo de materiais.

O Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA deverá ser o mais protegido possível, evitando-se depredações ao sistema como o roubo de cabos e elementos metálicos. Utilizar sistema embutido na estrutura da edificação, atendendo as Normas pertinentes para o caso.

d) Projeto de Instalação de Rede de Lógica e Estabilizada

Deverão ser atendidas as necessidades quanto a localização, quantidade de pontos, caminhamento dos eletrodutos, calhas ou canaletas, caixas de passagem, caixas terminais, cabos e conectores;

O projeto da rede de lógica deverá ser elaborado utilizando o sistema de cabeamento estruturado classe 5 (mínimo).

e) Elementos mínimos:

- Projeto das instalações de rede de lógica;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- Memória descritiva e quantitativa de matérias;
- Quantitativo de materiais.

f) Projeto de Instalação de Antenas Elementos mínimos:

- 1.0 Projeto do sistema de antena solicitada;
- 2.0 Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura de concreto armado;
- 3.0 Detalhamentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 4.0 Memorial descritivo;
- 5.0 Quantitativo de materiais.

g) Projeto de Instalações Telefônicas

O projeto deverá seguir as normas atuais da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações); O projeto deverá ter a aprovação do órgão competente.

h) Deverá conter:

- Levantamento “in loco” das instalações existentes (só em caso de reforma e/ou ampliação);
- Plantas gerais dos pavimentos, indicando caminhamentos e bitolas das tubulações, cablagem e posicionamento dos quadros e caixas de saída;
- Corte esquemático das tubulações com cablagem;
- Planta de situação e locação da edificação com indicação da entrada e interligação á rede pública;
- Detalhamentos necessários à perfeita execução dos projetos;
- Locação, dimensionamento e detalhamentos de centrais de telefonia (PABX, KS, rede de troncos, etc.);
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura de concreto armado;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

i) Projeto de Prevenção Contra Incêndios



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Deverão ser atendidas as normas e especificações do Corpo de Bombeiros; O projeto deverá ser aprovado no CB;

O projeto compreenderá, no mínimo:

- Planta de situação;
- Plantas gerais com distribuição de hidrantes e extintores;
- Detalhes dos hidrantes, extintores, barreiras físicas, saídas de emergência e outros que se fizerem necessários;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

J) Projeto de Detecção de Incêndio

Deverão ser atendidas as normas e especificações do Corpo de Bombeiros.

O projeto compreenderá, no mínimo:

- Planta de situação;
- Projeto das instalações de detecção de incêndio;
- Detalhar sprintlers, detectores de fumaça e alarmes (quando exigidos pelas Normas);
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Memorial descritivo e relação quantitativa de materiais.

K) Projeto de Instalação de GLP

Deverão ser atendidas as normas e especificações da ABNT;

Especial atenção deverá ser dada a localização da central de GLP e abrigo dos botijões, para permitir, além do atendimento às exigências quanto à ventilação e segurança, a facilidade de acesso e transporte dos cilindros.

Deverá conter no mínimo:

- Planta de situação;
- Planta dos pavimentos e locais atendidos, com indicação dos caminhamentos das tubulações;
- Detalhes necessários à perfeita execução dos serviços;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de Materiais.

3.15 - Projeto de Instalações de Ar Condicionado, Ventilação Mecânica e Exaustão

O projeto de instalações de ar condicionado, ventilação mecânica e exaustão deverão atender as necessidades de cada caso, tendo em vista o tipo de ocupação e a atividade desenvolvida, e deverão seguir as recomendações e normas da ABNT;

Para todo os casos deverão ser analisadas no mínimo 02 (duas) alternativas de solução, sistema ou equipamento, buscando as justificativas para a definição pela alternativa de melhor performance e desempenho técnico-econômico;

As especificações e memórias de cálculo deverão incluir os dados de vazão e temperatura das diversas partes do sistema, para permitir o rebalanceamento após as manutenções.

a) Elementos mínimos:

- Projeto das instalações de ar condicionado, ventilação mecânica e exaustão;
- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Memorial descritivo;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- Quantitativo de materiais;
- Memória de cálculo.

b) Projeto de Impermeabilizações

Deverão ser projetados para cada área, sistema compatíveis e coerentes com os tipos de uso e graus de umidade aos quais os locais estão submetidos.

Informações básicas:

- d) Projeto final das impermeabilizações;
- e) Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- f) Memorial descritivo;
- g) Quantitativo de materiais.

c) Projeto de Isolamento Térmico

Deverão ser projetados e especificados os isolamentos térmicos para os locais sujeitos a temperaturas elevadas ou baixas. As soluções deverão ser compatibilizadas do ponto de vista técnico e estético com os ambientes projetados.

Informações básicas:

- Projeto final dos isolamentos térmicos;
- Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;
- Memorial descritivo detalhado;
- Quantitativo de materiais.

d) Projeto de Isolamento Acústico

Deverão ser projetados e especificados os isolamentos acústicos para os locais sujeitos a níveis de ruídos prejudiciais à saúde.

Informações básicas:

- Projeto final dos isolamentos acústico;
- Detalhamentos necessários a perfeita execução do projeto;
- Memorial descritivo detalhado;
- Quantitativo de materiais.

e) Projeto de Comunicação Visual

Elementos mínimos:

- Plantas baixas com a localização de todos os letreiros que deverão proporcionar a perfeita identificação de todos os ambientes internos e externos das edificações, bem como acessos, caminhos, sentidos, dispositivos de segurança, etc.;
- Detalhamento de todos os letreiros e dispositivos de fixação;
- Memorial descritivo;
- Quantitativo de materiais.

f) Projeto de Sonorização

O projeto de sonorização ambiental para música e avisos deverá atender a todos os pavimentos especificados.

Será composto de no mínimo:

- Projeto de sonorização;
- Detalhamentos necessários à perfeita execução do projeto;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- Planta de locação e dimensões dos furos necessários na estrutura em concreto armado;
- Memória descritiva;
- Quantitativo de materiais.

4 - MEMORIAL DESCRITIVO

No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre as Licitações e Contratos administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomendamos, então que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei, e quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com, no mínimo, 3 (três) marcas, além da citação: ou similar dentro do mesmo padrão de qualidade;

O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados;

O memorial descritivo deverá conter no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (localização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc);
- Sistema construtivo (justificativa e descrição da solução adotada);
- Normalização;
- Mobilização, instalação e desmobilização;
- Especificações técnicas para cada projeto.

As especificações constarão no mínimo de:

1. Materiais a serem empregados;
2. Aplicação dos materiais e cuidados especiais;
3. Eventuais ensaios;
4. Cuidados com a manutenção;
5. Descrição de acabamentos;
6. Manuseio e armazenagem dos materiais.

5 - ORÇAMENTO

Deverá ser elaborado o orçamento discriminado da obra contendo quantidades, preços unitários e totais, e a planilha de orçamento deverá obrigatoriamente ser fornecida.

A planilha de orçamento deverá ser entregue em 2 vias devidamente assinadas e 1 cópia em arquivo tipo XLS - inclusive planilha sem preços (não serão permitidos valores tipo “verba”)

6 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Deverá ser elaborado o cronograma da obra coerente com o seu grau de complexidade.

6.1 - PADRÕES DE APRESENTAÇÃO

- Apresentação Gráfica e Formato

Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:

- Modelos de prancha A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em tamanho A1;
- Os textos deverão ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra arial 12, espaço 1.
- Os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em A3.

- Arquivos Digitalizados

Os estudos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Em AUTOCAD (compatível com o sistema da PMF) (desenhos);
- Gravados em CD (duas cópias);
- Jogos de projetos plotados (duas plotagens);



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- Os projetos deverão ser entregues em arquivos tipo PLT, com exceção do projeto arquitetônico que deverá também ser entregue em Arquivo DWG;

Os arquivos deverão ter a seguinte organização no CD:

- Pasta com nome da obra;
- Sub-pasta por tipo e projeto.

Os arquivos não deverão ser entregues compactados (zip; arj. etc).

A simbologia e os padrões de desenho deverão ser os exigidos pela PMS, inclusive o modelo de carimbo.

O memorial descritivo deverá ser entregue em volume encadernado com espiral e capa.

7 – PRAZO DE ENTREGA

7.1 – A empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para a realização do serviço, a partir da assinatura do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

8.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir com a entrega;

8.2 - Manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;

8.3 - Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

8.4 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

8.5 - Fornecer o objeto nos termos do Edital e dos Gestores, conforme o caso, nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor;

8.6 - Propor preço unitário do bem, considerando o valor da despesa decorrente da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;

8.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

9.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;

9.2 - Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

9.3 - Comunicar à licitante as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

9.4 - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos municipais, para a entrega respectiva;

9.5 - Solicitar o bem por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação;

9.6 - Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 2012.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de CONVITE Nº 005/2012

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de CONVITE Nº 005/2012

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de CONVITE Nº 005/2012, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(nome e assinatura do Representante Legal).



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL.
Comissão Municipal de Licitação

CONVITE 005/2012:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ____ de _____ de 2.011.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Local, __ de __ de 2012

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONVITE Nº 005/2012

O signatário da presente, em nome da empresa (**inserir o nome da empresa**), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Prefeitura Municipal de Faxinal.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE DOCUMENTOS

Local, __ de __ de 2012

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONVITE Nº 005/2012

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada supramencionada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL.
Comissão Municipal de Licitação

CONVITE N.º 005/2012: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa
_____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a CONVITE
N.º 005/2012, cujo objeto é: _____.

_____ em, ____ de _____ de 2.012.

(Assinatura do Responsável)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2012.

Assinatura



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE
AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Local, __ de __ de 2012
À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONVITE Nº 005/2012 – PREFEITURA DE FAXINAL

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da empresa (**inserir o nome da empresa**), declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA, nos termos no inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº. 0005/2012

ANEXO X

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviços *dos itens abaixo relacionados*, conforme termos do Edital de **CONVITE nº 0005/2012**.

TEM	DESCRIÇÃO	TDE	NID	REÇO NIT.	REÇO TOTAL
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. - xxx	x	nid.	xx,xx	xx,xx
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxx	x	nid.	xx,xx	xx,xx

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: **xx dias** (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido neste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (**ou**)
- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO XI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../2012

CONTRATO DE POR PREÇO
GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA.....
....., NA FORMA ABAIXO:

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça dos Três Poderes, nº. 500, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ADILSON JOSÉ SILVA LINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.107.597, inscrito no CPF/MF sob nº 205.282.139-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Faxinal, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à, inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade CONVITE - 005/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **Edital nº - 005/2012**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/07, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de **CONVITE n.º 0005/2012** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes”.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO/TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, PCI (Prevenção Contra Incêndio), PAISAGISMO, MEMORIAL DESCRITIVO e CADERNO DE ENCARGOS, SONDAGEM DO TERRENO e PROJETO DE FUNDAÇÕES, ORÇAMENTO e CRONOGRAMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS (PORTE 1) NA RUA AEROPORTO S/Nº BAIRRO VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, CONFORME ESTRUTURA MÍNIMA DO PROJETO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESCRITAS NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2226/2009/MS DE 18 DE SETEMBRO DE 2009**, conforme especificações do Edital CONVITE Nº **0005/2012** que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, as especificações do Edital de CONVITE Nº **0005/2012**, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Empresa vencedora do lote terá um prazo de 90 dias para realização do serviço, a partir da assinatura do contrato.

Conforme ANEXO I, Item 1:

CLAUSULA QUARTA:- DO VALOR DO CONTRATO.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Pela aquisição do (s) objeto (s) ora contratado (s), a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ (.....) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA:- DA FORMA DE PAGAMENTO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - O pagamento será realizado em até 20 dias após a entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no PARAGRAFO PRIMEIRO, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Condições de pagamento (1ª parcela – 80% - após a entrega dos projetos à PMS e a parcela final - 20% - após a aprovação dos projetos nos órgãos competentes);

OBS.: O PAGAMENTO INTEGRAL DOS SERVIÇOS SÓ SERÁ EFETUADO APÓS A APROVAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS NOS ORGÃOS COMPETENTES (a retenção será de 20% - vinte por cento – do valor contratual, até a aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes, incluindo a aprovação do RIV).

CLÁUSULA SEXTA: VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado com a execução total ou ainda poderá ser prorrogado conforme termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Município de Faxinal – PR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente. O prazo de execução do objeto deste ajuste, será conforme solicitação da CONTRATANTE .

CLÁUSULA DÉCIMA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente objeto, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA DECIMA -SEGUNDA:- PENALIDADES:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA:- A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEXTA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SETIMA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -OITAVA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGESIMA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:- DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

O presente Contrato poderá ser prorrogado, por acordo, entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, ... de ... de 2012.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Faxinal
ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

Nome da empresa
Responsável
Responsável Contratada



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO XII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL.
Comissão Municipal de Licitação
CONVITE nº. ____/2012: _____ - (nome da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2.012.

(Assinatura do Responsável)